



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2.653/2025

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR, conforme demanda e nas condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

1.2. Considerando a imprevisibilidade quanto à quantidade e à variedade dos exames a serem demandados ao longo da vigência contratual, será disponibilizado o rol completo de exames previstos na Tabela SIGTAP do SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br>), sendo adotado como parâmetro de planejamento orçamentário o valor estimado global de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme média histórica de consumo registrada nos sistemas de controle da Secretaria Municipal de Saúde acrescido de margem de segurança.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de exames laboratoriais é fundamental para garantir o atendimento da população no SUS, pois esses exames ajudam a diagnosticar, tratar e acompanhar diversas doenças. Com o aumento da demanda, tanto pelo crescimento da população quanto por novos programas de saúde, tornou-se urgente organizar uma rede eficiente de prestadores que possam atender com rapidez, qualidade e sem interrupções.

Nos últimos anos, o Município de Candói tentou atender essa necessidade por meio de pregões eletrônicos, mas essa modalidade não tem funcionado bem para esse tipo de serviço. Como o pregão resulta na contratação de apenas uma empresa, todo o atendimento acaba concentrado em um único laboratório, o que gera filas longas, demora nos atendimentos e atrasos nos resultados. Isso prejudica tanto o diagnóstico quanto o início dos tratamentos.

Além disso, com apenas um ponto de coleta, muitas pessoas precisam se deslocar grandes distâncias, o que é ainda mais difícil para idosos, gestantes e pacientes debilitados. O credenciamento resolve esse problema porque permite que vários laboratórios sejam contratados ao mesmo tempo, espalhados pelo município. Isso facilita o acesso, diminui o tempo de espera e garante um atendimento mais ágil e humano.

Outro ponto importante é que os exames serão pagos com base na Tabela SIGTAP do SUS, o que assegura isonomia entre os prestadores e evita variações arbitrárias de preços. Como o pagamento será feito somente pelos exames efetivamente realizados e com valores padronizados, isso garante maior controle, previsibilidade de gastos e economicidade para o Município.



Portanto, além de ampliar o acesso e melhorar o atendimento à população, o credenciamento respeita os princípios da administração pública, como eficiência, isonomia e economicidade. Todas essas justificativas estão detalhadamente nos itens 4 e 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo nº 2.552/2025, que embasa tecnicamente a escolha dessa forma de contratação.

Ademais, cumpre consignar que o objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que integra este Termo de Referência, a solução proposta consiste na contratação de laboratórios de análises clínicas, por meio de credenciamento, para a realização de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR, com pagamento por produção, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SIGTAP/SUS vigente.

Atualmente a tabela é disponibilizada pelo governo federal através do site eletrônico <http://sig-tap.datasus.gov.br>, e será parte integrante e indissociável do presente credenciamento e dos contratos dele decorrente.

A execução será feita de forma descentralizada, contínua e conforme a demanda, permitindo que diferentes laboratórios habilitados atuem simultaneamente, de acordo com a capacidade instalada e a localização geográfica, assegurando cobertura territorial adequada e agilidade na prestação do serviço.

Os exames deverão ser realizados em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde, com integração eletrônica com os sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, e entrega dos resultados de forma impressa e digital.

A solução proposta visa garantir maior capilaridade, reduzir o tempo de espera dos pacientes e assegurar o acesso igualitário aos serviços de diagnóstico laboratorial, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e isonomia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir e manter válidos, durante toda a vigência da contratação, o alvará sanitário e todas as licenças e autorizações legalmente exigidas para a execução dos serviços.

4.2. Os exames somente poderão ser realizados mediante apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, constando os dados de identificação do paciente e a relação dos exames autorizados.

4.3. Somente poderão realizar a coleta e análise das amostras os profissionais previamente cadastrados e autorizados pela Administração, com qualificação compatível com as funções desempenhadas.



4.4. A coleta e análise das amostras deverão ocorrer em ambiente apropriado, que atenda às normas da legislação sanitária vigente, garantindo a privacidade e o conforto dos pacientes.

4.5. Todos os materiais utilizados na coleta, armazenamento e transporte das amostras deverão ser fornecidos pela contratada e estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.6. As amostras deverão ser armazenadas e conservadas em condições adequadas de temperatura e estabilidade, conforme os parâmetros técnicos e regulamentares, a fim de assegurar a precisão dos resultados e a integridade do material biológico.

4.7. O transporte das amostras, caso necessário, deverá ser realizado em veículo apropriado e em condições sanitárias compatíveis, conforme as exigências da vigilância sanitária e demais normativas pertinentes.

4.8. O laboratório ou posto de coleta deverá estar localizado na sede do Município de Candói-PR, em instalações com capacidade para acomodar, no mínimo, 30 (trinta) pacientes sentados.

4.9. A contratada deverá fornecer aos pacientes comprovantes da realização do exame, com acesso aos resultados tanto em meio digital (via web) quanto em versão impressa, conforme a preferência do paciente.

4.10. Os prazos de entrega dos resultados deverão ser compatíveis com a natureza dos exames e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas situações de urgência e emergência.

4.11. A sala de espera do laboratório ou posto de coleta deverá dispor de acesso a água potável filtrada e televisão para entretenimento dos pacientes, visando proporcionar ambiente humanizado e confortável.

4.12. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, nos termos da RDC ANVISA nº 44/2009, contendo a descrição das práticas de segregação, coleta, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

Natureza do objeto e duração do contrato

4.13. O objeto do contrato a ser firmado possui natureza contínua.

4.14. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.15. Será permitida a locação de imóvel para fins de instalação do laboratório ou posto de coleta no Município de Candói, desde que sob administração direta da contratada. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.



Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, local e condições de entrega

5.1. A CONTRATADA deverá manter o estabelecimento em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, compatível com o horário das unidades de saúde do município.

5.2. A coleta das amostras e a entrega dos resultados dos exames deverão ser feitas em estabelecimento da CONTRATADA, na sede do município de Candói-PR.

5.3. A coleta deverá ser realizada diariamente, mediante apresentação da autorização do exame.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar o resultado dos exames, diretamente ao paciente, nos dias úteis, das 13:00h às 16:30h, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da coleta da amostra.

5.5. Deverá ser disponibilizado aos pacientes comprovantes dos exames com acesso aos resultados via web, bem como impresso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato designados por ato do Executivo Municipal.

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde, incumbida de gerenciar e acompanhar a execução contratual em todas as suas fases, da celebração à extinção, conforme disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 252/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente e de forma sumária no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para verificação preliminar de conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações contratuais. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação de sanções.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante avaliação de conformidade por comissão composta pelo fiscal do contrato e no mínimo dois servidores efetivos, ou, alternativamente, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade, quantidade e aceitação do objeto.

Nota Fiscal

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme indicado na requisição de compra ou na nota de empenho.

7.5. Deverá constar obrigatoriamente na nota fiscal:

- Dados bancários do contratado;
- Referência à licitação, contrato, requisição de compra ou nota de empenho;
- Percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

7.6. Nos termos da IN RFB nº 2.145/2023 e do Decreto Municipal nº 358/2023, a nota fiscal deverá observar as normas relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

7.7. Caso não haja campo específico para o destaque do IRRF, as informações deverão constar no campo "outras informações".



7.8. Nos casos de não incidência do IRRF, a nota fiscal deverá trazer expressamente a fundamentação legal que justifique a não retenção, também no campo "outras informações".

7.9. A nota fiscal deverá ser protocolada digitalmente pelo contratado por meio do sistema disponível em: <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761>, selecionando-se o tipo documental "Entrega de Nota Fiscal para Liquidação".

Liquidação

7.10. Após o recebimento da nota fiscal em conformidade, o setor competente providenciará sua liquidação.

7.11. Em caso de erro ou irregularidade na nota fiscal, esta será sobrestada até que a contratada efetue as devidas correções. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

Prazo e Forma de Pagamento

7.12. Conforme art. 131 do Decreto Municipal nº 296/2023, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório do objeto.

7.13. No caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, com aplicação de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.14. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, conforme dados indicados na nota fiscal.

7.15. Serão observadas as retenções tributárias legais aplicáveis, especialmente relativas ao ISS e IRRF, salvo nos casos de isenção ou não incidência devidamente fundamentados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento auxiliar de licitação, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, e a contratação dar-se-á mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

Habilitação Técnica

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



8.3. Declaração, conforme modelo disponibilizado com o edital, de que o licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.4. Prova de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.5. Licença sanitária municipal ou estadual, vigente e compatível com o objeto da contratação.

8.6. Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega do requerimento de participação, no mínimo um profissional habilitado para a coleta e um profissional habilitado para a análise das amostras laboratoriais.

8.7. Considera-se integrante do quadro permanente, na data prevista para a entrega do requerimento de participação:

- a) o sócio com vínculo comprovado por contrato ou estatuto social;
- b) o administrador ou diretor legalmente designado;
- c) o empregado registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- d) o prestador de serviços com contrato formal firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, desde que o vínculo seja efetivado caso o licitante seja credenciado.

8.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

8.8.1. Prova de inscrição dos profissionais no CPF.

8.8.2. Documentos comprobatórios de formação técnica do profissional responsável pela coleta das amostras.

8.8.3. Prova de registro regular do profissional responsável pela análise das amostras, no conselho de classe competente.

8.8.4. Prova de legitimidade de posse do imóvel em que será instalado ou já se encontre em funcionamento o laboratório ou posto de coleta, ou contrato de locação, ou declaração formal de comprometimento de compra ou locação futura, ocasião em que deverá disponibilizar àquele local e iniciar o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual), nas seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1860	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1960	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1965	08.002.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1965	08.002.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2040	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2040	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2080	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2250	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2510	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.2. Se a despesa não for executada em 2025, haverá dotação orçamentária equivalente previsto na LOA do exercício subsequente.

Criado em 31 de julho de 2025 e assinado digitalmente pela secretaria requisitante:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B134-3726-E85A-EEB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA DOS SANTOS (CPF 925.XXX.XXX-72) em 31/07/2025 11:02:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/B134-3726-E85A-EEB2>